



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.270.447/0001-46
Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633
e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br
Praça Presidente Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

LEI Nº 1807, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação de escolas municipais de Educação Fundamental e dá outras providências.

O Povo do Município de Manga - MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Ficam criadas as Escolas Municipais de Educação das séries iniciais do Ensino Fundamental, a saber:

I – Escola Municipal Mamédio Pereira da Silva, estabelecida na comunidade rural de Justa II;

II – Escola Municipal Joaquim Alves Guimarães, estabelecida na comunidade rural de Espinho.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manga, 28 de setembro de 2012.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal